



## FUNDAÇÃO DAS ESCOLAS UNIDAS DO PLANALTO CATARINENSE

Av. Castelo Branco, 170 - CEP 88.509-900 - Lages - SC - Cx. P. 525 - Fone (0XX49) 3251-1022 Fax 3251-1002  
home-page: <http://www.uniplac.net> – e-mail: [uniplac@uniplac.net](mailto:uniplac@uniplac.net)

### ATO INTERVENIENTE nº 6 de 05 de maio de 2009

**Arnaldo Moraes**, Interventor Judicial da Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense – Fundação Uniplac, no uso de suas atribuições,

#### CONSIDERANDO:

- 1 O ato Interveniante nº 5 de 13 de fevereiro de 2009 em seu artigo 3º extingue os Departamentos;
- 2 O atendimento do artigo 1º do Ato Interveniante nº 4 de 15 de dezembro de 2008 que determinou que os docentes responsáveis pelas disciplinas reassumissem no 1º semestre de 2009;
- 3 A necessidade de indicação de docentes para assumir as disciplinas sem professor responsável para o 2º semestre de 2009;
- 4 A necessidade de estabelecer os critérios para o processo de indicação docente para as disciplinas sem professor responsável.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** As disciplinas que compõem os Cursos de Graduação serão supridas pela Coordenação de Graduação, articuladas pelos Núcleos de: Ciências Biológicas e da Saúde; Ciências Humanas, Letras e Artes; Ciências Exatas e Tecnológicas e Ciências Sociais Aplicadas.

**Art. 2º** As disciplinas sem professor responsável, cuja relação será publicada, serão objeto de processo de indicação de professor substituto para o segundo semestre de 2009, em que docentes interessados e habilitados poderão inscrever-se no setor de protocolo, cuja classificação obedecerá aos seguintes critérios de precedência:

**I** – Credenciamento mais antigo na disciplina da Estrutura Curricular em funcionamento do Curso;

**II** – Professor responsável pela disciplina equivalente na Estrutura Curricular em extinção;

**III** - Titulação;



## FUNDAÇÃO DAS ESCOLAS UNIDAS DO PLANALTO CATARINENSE

Av. Castelo Branco, 170 - CEP 88.509-900 - Lages - SC - Cx. P. 525 - Fone (0XX49) 3251-1022 Fax 3251-1002  
home-page: <http://www.uniplac.net> - e-mail: [uniplac@uniplac.net](mailto:uniplac@uniplac.net)

IV - Tempo de docência na disciplina;

V - Tempo de docência na Universidade;

VI - A idade, tendo precedência o mais idoso.

§ 1º Todo o processo de seleção será presidido pelo Coordenador de Ensino de Graduação e realizado pelo Coordenador de Graduação e por uma comissão a ser nomeada pelo Interventor;

§ 2º A indicação de docente para as disciplinas sem professor responsável deverá obedecer aos critérios de credenciamento de acordo com o Art. 77. da Resolução Nº 107/2007/CEE/SC;

§ 3º Em relação aos docentes não pertencentes ao quadro de carreira da Universidade a contratação ocorrerá nos termos dos Art. 5º e Art. 6º da Resolução nº 070/2008

§ 4º É vedado ao mesmo professor ministrar mais de uma disciplina na mesma turma, excetuando-se as disciplinas de Estágio Supervisionado, Trabalho de Conclusão de Curso, Monografia e Prática de Ensino.

**Art.4º** Nos casos emergenciais, a indicação será realizada pela Coordenação do Curso, juntamente com a Coordenação de Graduação, tendo precedência o docente que tenha obtido a melhor classificação conforme o artigo anterior.

Este Ato Interventor entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lages, 05 de maio de 2009.

Arnaldo Moraes  
Interventor